

Nota Informativa N.º 2/2016

MANUAIS ESCOLARES – 1.º Ciclo

A educação universal e gratuita constitui um princípio estruturante do Estado Social que decorre tanto da Constituição da República Portuguesa (CRP), como da Lei de Bases do Sistema Educativo.

De acordo com o disposto no artigo 74.º da CRP “todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar”, ficando o Estado incumbido, na concretização da política de ensino, de “assegurar o ensino básicouniversal, obrigatório e gratuito” e “estabelecer progressivamente a gratuitidade de todos os graus de ensino”.

Constitui, igualmente, uma prioridade para o XXI Governo Constitucional, plasmada no seu Programa de Governo, a valorização das pessoas, centrando o esforço da ação pública na concretização dos princípios da equidade e da igualdade de oportunidades para todas as crianças e jovens. Para o efeito, o Governo decidiu tornar os manuais escolares menos onerosos para as famílias e incentivar a sua reutilização, sem colocar em causa a liberdade de escolha das escolas.

Também a Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, ao definir o regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares do ensino básico e do ensino secundário, bem como os princípios e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e ao empréstimo de manuais escolares, inscreve o princípio da equidade e igualdade de oportunidades no acesso aos recursos didático-pedagógicos como um dos seus princípios estruturantes.

O mesmo diploma, em matéria de escolha e aquisição dos manuais escolares, consagra os princípios da “liberdade e autonomia dos agentes educativos, mormente os docentes, na escolha e na utilização dos manuais escolares no contexto do projeto educativo da escola ou do agrupamento de escolas” [cf. alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º]; assim como a “liberdade de mercado e de concorrência na produção, edição e distribuição de manuais escolares” [cf. al. c) do n.º 1 do artigo 2.º], limitando a atuação do Estado ao “apoio à aquisição e à utilização dos manuais escolares” [cf. alínea e) do n.º 2 do artigo 2.º].

Nestes termos, o Orçamento do Estado para 2016 prevê que, no início do ano letivo 2016/2017, os manuais escolares (não incluídas as fichas de trabalho) são distribuídos gratuitamente a todos os estudantes do 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico.

Para o efeito foi constituído o Grupo de Trabalho para a Gratuitidade e Reutilização de Manuais Escolares pelo Despacho n.º 6861/2016, de 24 de maio, publicado na II Série do

Diário da República n.º 100/2016, realizando-se entretanto reuniões onde, para além dos seus membros efetivos, participaram numa delas representantes convidados da ANDE e ANDAEP.

Por outro lado, as escolas e agrupamentos de escolas estão em condições de, conhecendo o mercado local, promover a eficiência de procedimentos administrativos e até a valorização da economia local, tendo sempre presente a necessidade imperiosa de salvaguarda dos princípios gerais da contratação pública.

Consequentemente, cumpre agora orientar as escolas e agrupamentos de escolas, com um carácter meramente exemplificativo, no respeito pela sua autonomia, sobre os procedimentos a levar a cabo para assegurar a gratuidade dos manuais escolares no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, prevista no n.º 1 do artigo 127.º da Lei n.º 7-A/2016, de 17 de março (Lei do Orçamento do Estado), conforme foi recomendado na reunião do referido Grupo de Trabalho para a Gratuidade e Reutilização de Manuais Escolares onde participou a ANDE e ANDAEP.

Assim:

I. Calendário

Dia 29 de junho será disponibilizado pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE, I.P.), na área reservada das escolas, a informação relativa ao montante devido (com a informação disponível à data) a cada escola / agrupamento de escolas.

Entre o dia 1 e o dia 5 de julho as escolas / agrupamentos de escolas deverão requisitar ao IGeFE esse montante.

II. Sugestão de procedimento a ser levado a cabo pelas escolas

No respeito absoluto pela autonomia das escolas, cumpre sugerir formas de procedimentos a adotar por estas relativamente ao modo de aquisição dos manuais, que, genericamente e sem prejuízo de outras estratégias, considerando as especificidades da economia local, poderão ser as seguintes:

1. Poderá recorrer-se a uma aquisição de bens através de **ajuste direto** (Tramitação - **Anexo 1**), havendo que ter em conta o seguinte:
 - a. A escolha do ajuste direto para contratos de aquisição de bens móveis só permite a celebração de contratos de valor inferior a (euro) 75 000;
 - b. De acordo com a noção que o próprio Código dos Contratos Públicos (CCP) fornece (cf. artigo 112.º), o ajuste direto é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente uma ou várias entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar aspetos da execução do contrato a celebrar. Os elementos essenciais do ajuste direto são, pois, os seguintes:
 - i. Convite direto - ou seja, sem apelo generalizado à concorrência, nomeadamente através da publicitação de um anúncio;
 - ii. Dirigido a uma ou várias entidades – por um lado, a opção por convidar uma ou mais do que uma entidade fica na discricionariedade da entidade adjudicante, que não é obrigada, em qualquer caso, a convidar um número mínimo ou um número fixo de entidades; por

outro lado, o CCP não impõe um número máximo de entidades que possam ser convidadas a participar num ajuste direto

iii. Possibilidade de negociação – por um lado, o CCP só prevê a possibilidade de negociação quando seja apresentada mais do que uma proposta; por outro lado, cabe à entidade adjudicante indicar no convite se pretende incluir no procedimento uma fase de negociações.

c. O **ajuste direto com um regime simplificado** consiste numa adjudicação feita diretamente sobre uma fatura [cfr. alínea a) do n.º1 do artigo 20.º conjugado com o artigo 128.º, ambos do CCP], ou seja, no caso de se tratar de ajuste direto para a formação de um contrato cujo preço contratual não seja superior a (euro) 5000, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada (vendedor).

Refira-se que, nesta hipótese, as escolas / agrupamentos de escolas ficariam depositárias dos manuais, que posteriormente entregariam aos encarregados de educação, mediante a assinatura da declaração constante do **Anexo 3**, em como declara que recebeu o manual e que tem consciência de que, no final do ano, no prazo estipulado, deve entregá-lo à escola em bom estado (decorrente de uma utilização normal e zelosa).

2. Adjudicação por ajuste direto da escola/agrupamento de escolas ao(s) estabelecimento(s) comercial(ais) cabendo aos encarregados de educação, na posse de uma requisição (**Anexo 2**) passada pela escola / agrupamento de escolas, ir levantar os manuais, e procedendo a escola ou agrupamento ao “descarregamento” dos nomes dos alunos de uma lista previamente elaborada.

As faturas deverão ser passadas e remetidas pelo fornecedor em nome da escola / agrupamento de escola.

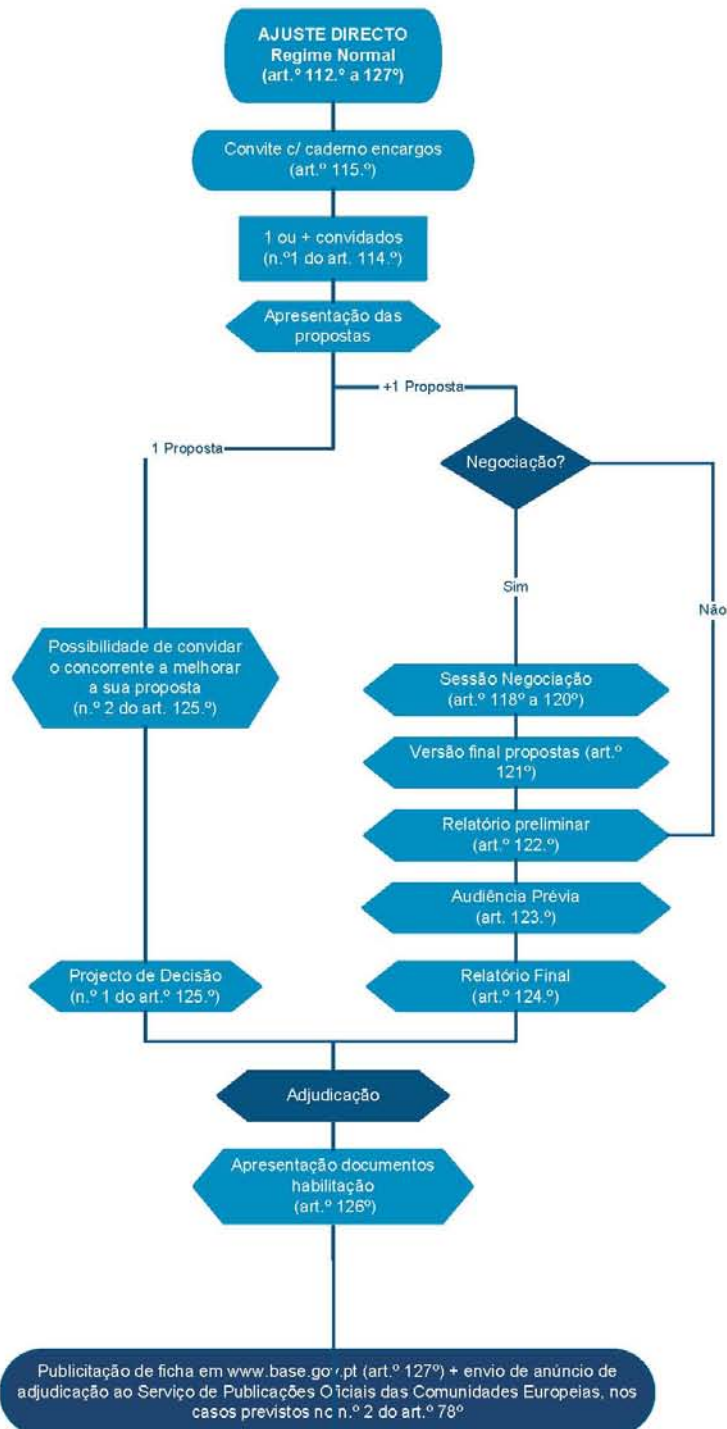
No momento da receção da requisição emitida pela escola (**Anexo 2**), o encarregado de educação assina a declaração constante do **Anexo 3**.

Sublinha-se que a declaração (**Anexo 3**) deve ser usada em quaisquer das hipóteses atrás descritas.

Lisboa, 29 de junho de 2016

Anexo 1 (Fluxograma da tramitação do Ajuste Direto)

Pressupostos:
Bens ou Serviços < 75.000€
Empreitadas < 150.000€
Outros contratos < 100.000€
Critérios materiais – qualquer valor (art.º 23º a 27 e 31º, n.º 3)



Anexo 2

O AE _____, _____(NIF),
_____(Endereço Postal), autoriza
_____, encarregado de educação do aluno
_____ a efetuar o levantamento do manual no
fornecedor _____, devendo a fatura do mesmo ser emitida em
nome do AE.

_____(local), _____(data)

Assinatura,

Anexo 3

Eu, _____, encarregado de educação, declaro por minha honra que recebi o manual _____ destinado ao meu educando, _____, e que me comprometo a entregá-lo em bom estado na escola/ agrupamento de escolas _____ na data _____.

Declaro igualmente ter consciência de que a penalidade em caso de não entrega anteriormente prevista consiste na devolução à escola do valor integral do manual.

_____ (local), _____ (data),

Assinatura